



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 519/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.089119/2022-20

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de SMART TV 60" HQ 4K ANDROID E WIFI, visando atender as Unidades desta Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 08/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE dia 09/01/24, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 22 de janeiro de 2024, foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/05/2023, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao termo de referência e planilha de custo, os autos do processo fora encaminhado a Secretaria de mandante para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 02;

a) De 60 Polegadas

Como a Dimensão de 60 polegadas exatas não estão mais sendo trabalhadas pelas principais fabricantes de TV em suas linhas de produção atuais, fabricantes renomados como LG, SAMSUNG, PHILCO, PHILLIPS, entre outras. Entendemos que serão aceitas SMARTs TVs com polegadas superiores. A exemplo 65", 70", entre outras. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

b) Pesando no Máximo Aproximadamente 17kg

Dado o descrito no questionamento "a", entendemos que, ofertando uma Smart TV de polegadas superiores 65 polegadas. Podemos ofertar produtos com peso máximo de 22kg, se tratando de dimensão superior. Assim como medidas superiores também, visto que não trará prejuízos a Administração. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

c) ANDROID

Este Sistema Operacional foi substituído por sua desenvolvedora (Google). Atualmente a desenvolvedora oferta o Google TV. E destacamos também que grandes fabricantes como LG e SAMSUNG utilizam seus próprios sistemas operacionais. Desta forma, visando não ferir a isonomia da disputa, entendemos que serão aceitos Sistemas Operacionais equivalentes como Google TV, WebOS, Tizen etc. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por TEMPESTIVO os pedidos, esclarecido, sendo todos os questionamentos respondidos pela secretaria demandante conforme Despacho 0046276271, não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterado.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2024

CAMILA CAROLINE ROCHA PERE

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 28/02/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046277442** e o código CRC **923EAFAB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.089119/2022-20

SEI nº 0046277442